



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE Nº 4/2018

Processo nº 23110.028545/2018-76

PROCESSO DE INSCRIÇÃO
PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA
DE ALUNOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Gestão de Programas da Coordenação de Integração Estudantil, em conformidade com a Portaria nº 560/MEC de 14 de junho de 2018, torna pública a abertura de inscrições para o Programa Bolsa Permanência a estudantes de graduação, Indígenas e Quilombolas, conforme condições deste Edital.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

O Programa de Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas. O recurso é pago diretamente ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício.

Conforme Ofício-Circular nº 2/2016/DIPES/SESU/SESU-MEC, foi suspenso pelo Ministério da Educação novas inscrições para o Programa Bolsa Permanência -PBP/MEC, sendo mantido a estudantes indígenas e quilombolas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Viabilizar a permanência de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial as/os indígenas e quilombolas;
- Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Podem se inscrever para a Bolsa Permanência do MEC, estudantes de graduação indígenas e quilombolas que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

- Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPel;
- Comprovar a Condição de Etnia;
- Ter realizado o Pré-Cadastro na página do Programa Bolsa Permanência do MEC . <http://permanencia.mec.gov.br/>e ter assinado o Termo de Compromisso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- A documentação solicitada é referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda;
- O(a) candidato(a) solteiro(a), com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- O(a) candidato(a) solteiro(a) e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a), ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do(a) candidato(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, ou seja, Termo de Curatela ou documento emitido pelo Juizado da Infância e da Juventude ou Vara de família) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;
- Os documentos que comprovem renda são os únicos que deverão estar acompanhados dos seus originais, sendo que para as cópias serem autenticadas por servidor público deverão estar acompanhadas dos originais;
- Nenhum documento em cópia será devolvido, ficando guardado nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital;
- Além da documentação abaixo listada o(a) estudante deverá entregar à PRAE a “Ficha de Solicitação de Homologação”(Anexo 1), devidamente preenchida e assinada e o Termo de Compromisso gerado na página do Programa Bolsa Permanência-MEC.

Documentos de identificação a serem apresentados:

- Cópia da carteira de identidade do(a) estudante(a), irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- Cópia do CPF do(a) estudante, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na Carteira de Identidade);
- Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);
- Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, curatela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
- Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do(a) estudante(a) quando for o caso;
- Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do(a) estudante(a) quando for o caso;
- Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;

Comprovação da Condição de Etnia

- Auto declaração do candidato (**Anexo 2**);
- Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (**Anexos 3 ou 4**);
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

Obs: Aos alunos que ingressaram na UFPel através do Processo Seletivo Específico, COODEC nº 007 de 13/03/2018, não será exigida a documentação comprobatória de etnia relacionada acima.

Comprovantes de Renda Familiar (todos ATUALIZADOS):

- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS (relatório de vínculos, remunerações e benefícios do INSS), de todos os integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do INSS ou online com orientações no site: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/todos-os-servicos/cnis/>
- Extratos bancários dos últimos três meses de todos os membros da composição familiar que têm conta em banco. ATENÇÃO: o Banco Central informa contas ativas sem movimentação e que não foram encerradas. Neste caso, devem ser apresentados os extratos mesmo de contas sem movimento. Contas encerradas no período da inscrição devem apresentar extratos dos três últimos meses anteriores ao fechamento da conta.
- Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa com bens e direitos e recibo de entrega Exercício 2018, ano base 2017. Constando declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações retificadoras. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta

Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

- Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: cópias das páginas da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário; se nunca trabalhou: cópia da página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). As cópias deste documento devem ser autenticadas em cartório ou por servidor público federal, desde que a cópia esteja acompanhada da original. Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar, obrigatoriamente para maiores de idade. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento. Caso não possua carteira de trabalho, deve apresentar documento emitido pelo Ministério do Trabalho de inexistência de vínculo empregatício dos três últimos meses.
- Três últimos contracheques, holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido (mensal e atual). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e estudante que têm vínculo de trabalho ou que recebem aposentadoria/benefícios em contracheque/holerite.
- Para os membros da composição familiar que recebem proventos do INSS, como Aposentadoria, Auxílio-doença e/ou Pensão por morte: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS.
- No caso de agricultor, extratos bancários dos últimos doze (12) meses, com histórico, de todos os membros da composição familiar. Declaração de Aptidão ao Pronaf, Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual. Não se enquadrando nestes casos, apresentar Declaração de Produtor Rural. (conforme o modelo do **Anexo 5**);
- No caso de proprietários/sócios de empresa, apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES Declaratório, mais atual, com recibo de entrega, Contracheque de pró-labore, Declaração de faturamento bruto e líquido mensal do ano 2017 ou Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e, quando houver, Alvará de Licença da empresa;
- Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: documentação da Receita Federal referente ao CNPJ da(s) empresa(s) em nome do(a) integrante familiar (seja o CNPJ ativo ou inativo), cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas (que não podem ser familiares do declarante), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas (modelo de declaração consta no **Anexo 6**);
- No caso de pessoas desempregadas: Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Para recebedores de Pensão Alimentícia: ação judicial de alimentos onde deverá constar o percentual a ser pago; contracheque que identifique o valor pago como pensão; ou extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor informado do depósito realizado; Ou ainda, declaração em cartório do pagante com informação do valor mensal.
- Para estagiários e bolsistas remunerados: Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;
- Para beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal: cópia do cartão e último extrato bancário com o valor de saque;

- Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc) deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado. No caso de aluguéis, deve apresentar o último contrato e recibos dos últimos três meses.

5. ETAPAS DO PROCESSO

- a) Pré-Cadastro realizado pelo(a) aluno(a) na página do Programa Bolsa Permanência do MEC e entrega, à PRAE, de toda a documentação prevista neste edital;
- b) Análise, pela PRAE, da documentação de renda e composição familiar, segundo critérios do programa;
- c) Encaminhamento do Processo à Comissão de Avaliação e Fiscalização de Concessão de Bolsa Permanência a alunos Indígenas e Quilombolas;
- d) Retorno do Processo, à PRAE, com parecer da Comissão, para despacho do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
- e) Homologação pela PRAE no sistema SISBP/MEC;
- f) Processamento pelo MEC no sistema SISBP/MEC.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do (a) estudante solicitante;
- As cópias dos documentos não serão devolvidas;
- A apresentação de documentos não isenta o(a) estudante do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de análise;
- A omissão ou falsidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independentemente da época que forem constatadas;
- Se constatada falsidade e/ou omissão durante a análise do processo, será motivo de indeferimento;
- É de inteira responsabilidade do(a) estudante a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Integração Estudantil, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações.
- Caso o(a) estudante tenha seu processo indeferido caberá recurso à Coordenação de Integração Estudantil/PRAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- Casos não previstos neste edital, serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Mario Renato de Azevedo Júnior



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RENATO DE AZEVEDO JUNIOR, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 18/06/2018, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182479** e o código CRC **3C849E55**.

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo 1
- Anexo 2
- Anexo 3
- Anexo 4
- Anexo 5
- Anexo 6